

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2008

**DISPÕE SOBRE PRAZO PARA RECEPÇÃO DE
CONTÊINERES NO PORTO DE SÃO FRANCISCO
DO SUL.**

A Presidência da Administração do Porto de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições e considerando que o aumento da movimentação de contêineres através do Porto de São Francisco do Sul, recomenda a adoção de novas rotinas operacionais;

RESOLVE :

- 1. Os contêineres “dry” e “reefers” destinados à exportação somente serão admitidos no recinto do Porto de São Francisco do Sul em prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos antes da atracação do navio;**
- 2. Não serão recepcionados pelo DECON – DITRA/APSFS, os extratos da declaração de despacho, comprovando a liberação dos contêineres para exportação junto a Receita Federal, bem como demais documentos referentes às operações de atracações dos navios entregue pelos agentes, em prazo inferior a 12 horas da atracação;**
- 3. Os contêineres armazenados nas áreas de recepção do Porto de São Francisco do Sul a espera de navios e que, por qualquer razão, não embarcarem na data programada, deverão ser reprogramados para o próximo navio, sendo que a permanência na zona primária por mais de 15 (quinze) dias úteis será analisada caso a caso pela Administração do Porto de São Francisco do Sul, que poderá determinar a retirada da unidade do recinto do porto;**
- 4. Esta Instrução Normativa entrará em vigor em na data da sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, inclusive a INº 005/2004.**

São Francisco do Sul- SC, 10 de dezembro de 2008.

**Paulo César Cortês Corsi
Diretor Geral**

APSFS - Administração do Porto de São Francisco do Sul